



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2023**

**MODALIDADE LICITATÓRIO: COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil e engenharia elétrica para a elaboração dos projetos necessários de; Projeto arquitetônico, projeto estrutural e projeto elétrico, para usina de Microgeração Fotovoltaica com capacidade média de geração de 3.500KWM, a ser implementada em edificação térrea, com os painéis disponibilizados em sistema carport, de aproximadamente 184,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados) de área à ser construída, na sede da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., bem como, acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada, na qualidade de responsável técnico.*

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Compra Direta /Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PARANAÍTA, MT.,** CNPJ sob nº CNPJ: **00.831.461/0001-06**, com endereço à Rua Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: **78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso**, [www.paranaíta.mt.leg.br](http://www.paranaíta.mt.leg.br) Telefone: **(66) 3563-1101/1700**, representada, neste ato por seu Presidente, Sr. JALISON CAIO CESAR CRUZ, , inscrito no CPF sob o nº 011.028.981.12 e RG 1201764-7 SSP/MT., residente e domiciliado Rua 106 n 25 setor residencial Sul, CEP: 78.590-000, Paranaíta, MT.

**CONTRATADA: ENGECOM ENERGIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 10.920.141/0001-86**, Nome fantasia **ENGECOM ENERGIA**, situada à AV PERIMETRAL DEPUTADO FEDERAL ROGERIO LUCIO SOARES DA SILVA nº 1261, SALA 01 LOTE URBANO 04 QUADRA13A, SETOR AP-J3, CEP: **78.580-000**, Alta Floresta, MT., E-mail: **MMJ5@HOTMAIL.COM**, fone **(66) 3521-5079/ (66) 8402-2236**, representada nesse ato pelo seu sócio Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 791.885.598-15 e RG 3490085-3 SSP/MT., residente e domiciliado na Rua da Educação, nº 306, Bairro Jardim Renascer, CEP 78.580-000, Alta Floresta, MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso

[www.paranaíta.mt.leg.br](http://www.paranaíta.mt.leg.br) Telefone: (66) 3563-1101/1700

Biênio 2023-2024



**1.1.** O presente contrato possui o objeto a prestação de serviços de *engenharia civil e engenharia elétrica para a elaboração dos projetos necessários de; Projeto arquitetônico, projeto estrutural e projeto elétrico, para usina de Microgeração Fotovoltaica com capacidade média de geração de 3.500KWh, a ser implementada em edificação térrea, com os painéis disponibilizados em sistema carport, de aproximadamente 184,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados) de área a ser construída, na sede da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., bem como, acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada, na qualidade de responsável técnico*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na legislação pertinente e neste instrumento.

**1.2.** Os serviços contratados, constantes do objeto devem serem prestados visando a futura instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada média de 3.500KWh, a ser conectado à rede de distribuição da concessionária ENERGISA MT., no espaço localizado no prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.

**1.3.** A contratação inclui:

a) Visita técnica no local para coletar o máximo dos requisitos necessários, para constar dos projetos, visando a futura implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico;

b) Elaboração de Projeto estrutural de engenharia civil, deve considerar, para sistema CARPOT, que individualmente comporte 10 (dez) painéis geradores de energias, com pilares em V, com inclinação de altura maior de 2700mm e altura menor 2400mm, com distâncias de 5,00 metros das terças entre as bases.

c) A elaboração do projeto elétrico deve visar a futura instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica/ ON GRID, com capacidade instalada média de 3.500MWM, a ser conectado à rede de distribuição da concessionária ENERGISA MT., no espaço localizado no prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT. Observando que o projeto deve ser elaborado com a finalidade de atender todos os requisitos de acesso a rede de energia junto a distribuidora, observando inclusive, a necessidade de relógio de energia modelo bidirecional, outros equipamentos necessários, ou seja, todas as características do projeto e da instalação.

d) A elaboração do projeto arquitetônico, relacionados tanto para o projeto estrutural de engenharia, quanto para o projeto elétrico visar a futura instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica/ ON GRID, com capacidade instalada média de 3.500MWM.

e) O acompanhamento com supervisão técnico e fiscalização da execução dos projetos contratados, em obra a ser executada de geração de energia solar fotovoltaico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**2.1 - PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o total de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, nos termos da proposta anexa, sendo que o referido valor será pago da seguinte forma:

a) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será efetuado no ato da entrega dos projetos, desde que entregues nos termos contratados, sendo de forma meio físico e digital, em PDF, bem como, com a entrega da nota fiscal ou equivalente, e do respectivo aceite pelo Servidor designado, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

b) Ao final da prestação de serviço, após o acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos projetos e apresentação de relatório técnico, será efetuado o pagamento do restante de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a contar da data da entrega das notas fiscais ou equivalentes, e do respectivo aceite emitido pelo servidor designado, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

**Parágrafo primeiro** - Junto com a respectiva Nota Fiscal, ou equivalente, a contratada deverá fornecer, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, certidões de Regularidade Fiscal, de Seguridade Social e de FGTS;

**Parágrafo segundo** - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

**2.2 - CONDIÇÕES:** Os pagamentos serão efetuados, através de depósitos bancários na conta do favorecido e todas as despesas dele decorrentes, como taxas, impostos, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente contrato para a execução e entrega dos projetos contratados, será de 60 (sessenta) dias e o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, será no decorrer do presente ano de 2023, até 31/12/2023, contando se o início, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado através de requerimento fundamentado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

a) Emitir Relatório de Avaliação para a Câmara Municipal de Paranaíta, MT., contendo a avaliação dos locais com potencial para receber as instalações fotovoltaicas,

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso

[www.paranaíta.mt.leg.br](http://www.paranaíta.mt.leg.br) Telefone: (66) 3563-1101/1700

Biênio 2023-2024



contendo a recomendação técnica do local mais apropriado, conforme as especificações deste contrato;

b) Avaliar os melhores locais de instalação dos equipamentos (painéis, inversores, sistemas de proteção de surtos, etc.), as características estruturais, disponibilidade da área para construção do sistema carport, orientação e inclinação para instalação das estruturas de suporte, sombreamentos e locais potenciais para instalação dos painéis, produção energética demandada e a potência fotovoltaica a ser instalada;

c) Elaborar e entregar o Projeto contratados para o local indicado para instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica, que deve conter, no mínimo;

1. Plantas;
2. Esquemas unifilares e outros, quando aplicáveis;
3. Detalhes de montagem, quando necessários;
4. Memorial Descritivo da instalação;
5. Especificação dos componentes (descrição, características nominais e

normas que devem atender);

6. Parâmetros de projeto (correntes de curto-circuito, queda de tensão; fatores de demanda considerados, temperatura ambiente etc.);

7. ART do responsável pelo projeto;

d) Gerar todos os desenhos necessários à execução dos serviços em formatos 100% compatíveis com os softwares da CONTRATANTE;

e) Elaborar o plano de trabalho e comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por ela estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências;

f) Prestar Assessoria com a devida fiscalização técnica para Execução do Projeto;

g) Emitir Relatório de Supervisão da Instalação do Sistema de Energia Fotovoltaica contendo análise e recomendações, após a conclusão dos serviços;

h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

i) Prestar serviço adequado na forma prevista neste contrato, e nas normas técnicas aplicáveis à espécie;

j) Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada, assim como as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

k) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço contratado e observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

l) Em caso de eventuais equívocos nos projetos, providenciar as correções necessárias;

m) Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., quando necessário;

n) Preparar, quando solicitada, apresentação sintética (em software compatível) dos produtos a serem desenvolvidos;



o) Gerar e fornecer cópia dos dados utilizados para as análises, os arquivos digitais das informações textuais e planilhas em formatos compatíveis com os softwares da Câmara Municipal e também no formato PDF, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas;

p) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais;

q) Ter ou ser profissional habilitado com nível superior em engenharia elétrica, e engenharia civil, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à implantação de usina micro-geradora fotovoltaica conectada à rede. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação;

r) Fornecer mão de obra, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

s) Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1 Dos direitos do CONTRATANTE:**

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;  
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio de Fiscalização formalmente designada;

c) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato da Câmara;

d) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

e) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

f) Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito)



horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial no serviço prestado;

**g)** Indicar, formalmente, servidor do quadro de funcionários, que será responsável pela fiscalização permanente, acompanhamento da execução contratual e pela emissão da declaração de aceite;

**h)** Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;

**i)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências, fixando prazo para a sua correção;

#### **5.2- Das obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** - Efetuar o pagamento devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

**b)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**c)** Extinguir o contrato, nos casos previstos na legislação;

**d)** Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

**e)** Expedir, sempre que necessário, o competente atestado de execução dos serviços, parcial ou total.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas desta contratação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., onerando a seguinte dotação orçamentária.

- Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2023, Lei Municipal, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Para o aditamento da contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11. 01.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoas Jurídica**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

**7.3.** Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.

**7.4.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**



**9.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**9.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**9.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**9.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**9.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

**10.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a serem gerados em decorrência do seu fornecimento.

**10.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

**10.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

**10.7.** Este contrato poderá ser aditivado, sob a forma de aditivo de prazo, desde que tal aditivo seja fundamentado pela autoridade competente e esteja dentro dos limites legais.

**10.8.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 00.831.461/0001-06



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO 007-2023**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta, MT., para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

**11.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paranaíta, MT., 16 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Legislativo  
Sr. JALISON CAIO CESAR CRUZ  
CPF/MF: 011.028.981.12  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ENGECON ENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: 10.920.141/0001-86  
Representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MAIA**  
CPF Nº 791.885.598-15  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: ANDRESSA Heinzen dos Santos  
CPF: 054.843.581.24

\_\_\_\_\_  
Nome: Adriely Apa. Nisa de Oliveira  
CPF: 019.641.661.28